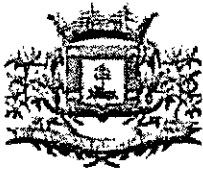




NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
COM o Trabalho
e Uniao >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250127PE00008

CONTRATO Nº: 00036/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E FRANCILENE DE ARAUJO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCILENE DE ARAUJO - RUA JOSÉ RUFINO, 418 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 10.474.007/0001-07, neste ato representado por Francilene de Araujo, Brasileira, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Rufino, 418, Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 040.421.964-03, Carteira de Identidade nº 2.410.323 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00008/2025 - 04, de 17 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

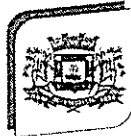
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 63.869,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFRA	KG	2400	5,20	12.480,00
11	BEBIDA LÁCTA COM SABORES COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM WM SACO DE 01 LITRO	SANTO EXPEDITO	LT	10000	4,70	47.000,00
18	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO 48 UNIDADES, PACOTE COM 1 KG. REFERENCIA INDAICATIVA DE PARAMENTRO DE QUALIDADE.QUALIDADE LACTA, GAROTO, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GAROTO	PCT	133	33,00	4.389,00
Total:						63.869,00

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000
CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA: FMS, ICMS, FPM.

01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.00 SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL

05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S

08.00 - FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL - SEC AÇÃO SOCIAL

09.00 SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

10.00 SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.00- SECRETARIA DA MULHER

04.122.1002.2002 MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.1002.2007 MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.124.1002.2008 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL

20.606.2006.2013 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2001.2016 MANTER ATIV SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS

08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)

08.122.1002.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

15.452.1002.2052 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA

26.782.1002.2056 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

FRANCILENE DE ARAUJO
FRANCILENE DE ARAUJO
040.421.964-03

ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos, e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, e garantindo a continuidade da prestação dos serviços executados de forma continuada e com melhor preço da contratada. Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses; PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 04101/2023 - LEONARDO COLAÇO GOMES 06060365477- 1º ADJUVANTE - Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses no valor, este termo aditivo corresponde a um valor de R\$ 286.405,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO E REAIS), passando assim o contrato original para o valor de R\$ 572.810,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS). ASSINATURA: 22.01.25.

Juazeirinho - PB.
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea d, Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.0002.2119 - ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 01401/2025 - 22.01.25 - ROPE ENGENHARIA LTDA - R\$ 32.400,00.

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME CR 940781/2022/MDR/CAIXA - CV 1086450-75, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: em conformidade com o Artigo. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 00003/2023. Alteração Contratual. Prorrogação do Prazo, PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 13501/2024 - JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - LTDA - 1º Aditivo - Prorrogação de Prazo será de 12 meses, passando assim a vigência do contrato de 04/02/2025 a 04/02/2026. ASSINATURA: 04.12.25.

Juazeirinho - PB.
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 005/2024. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba - Motivo Aditivo de Valor do contrato para acrescentar R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Aditivo Nº 002/2025 ao Contrato nº 021/2024 - 30.12.24 - JM AGUIAR COMBUSTÍVEIS LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Caminhões Basculante para diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00094/2024 - M.L. Cardoso Alves - CNPJ: 40.277.916/0001-08 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.250,00. ASSINATURA: 18.02.25

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 11/03/2025. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br); Tribunal de Compras da Paraíba (<https://tcc.pb.gov.br/>); Portal da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (<https://manaيرا.pb.gov.br/>); Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/edital?pagina=1>). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, 164, 1º andar, Centro - Manaíra - PB ou através do e-mail: licitacao@prefeitura.demanaيرا@gmail.com.

Manaíra - PB, 18 de Fevereiro de 2025

LUIZ ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95;
CONTRATADO: JEFFTON CABOCLIO PEREIRA, CNPJ nº 52.343.830/0001-15;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Decima Quinta item 15.1 e 15.2 do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e nove reais), que somado ao contrato Original de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil, setecentos reais), importará o valor total de R\$ 86.490,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), resultando em um percentual de 24,08%, portanto dentro do acréscimo de 25%.

Manaíra - PB, 14 de Fevereiro de 2025
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAPA PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fabia Iris Macedo Lira de Carvalho - CNPJ 29.565.323/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 18 de Fevereiro de 2025
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAPA PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO - R\$ 40.486,74.

Nova Floresta - PB, 18 de Fevereiro de 2025
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAPA PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/02/2025.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA: FMS; ICMS; FPM; 01.00 GABINETE DO PREFEITO 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE S.M.S 08.00 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL 09.00 SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 10.00 SEC. CULTURA 11.00 SEC. LAZER E TURISMO 11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.00 SECRETARIA DA MULHER 04.122.1002.2002 MANTERATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTERATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 MANTERATIV. TESOURARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008 MANTERATIV. SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO



FISCAL 20.606.2006.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.20153
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.2001.2016 MANUTENÇÃO ATIV
SETOR DE MERENDA ESCOLAR 12.361.2001.2018 MANUTENÇÃO ATIV ENSINO COM O SALÁRIO
EDUCAÇÃO 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.302.2002.2037 MANUTENÇÃO DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 08.122.2003.2040
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFÂNCIA NO
SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA (PAIF/SGFV/ACESSUAS) 08.122.1002.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
15.452.1002.2052 MANUTENÇÃO DE SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056
MANUTENÇÃO ATIV DA SEC. DE TRANSPORTE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS
ITOS 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
DO FND REEERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 600
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 660
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA - até o final do exercício financeiro de 2025
(PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta - C/Nº 00035/2025 - 18.02.25 -
JOSE FERREIRA DE ASSUNÇÃO - RS 405.507.14 - C/Nº 00036/2025 - 18.02.25 - FRANCILENE
DE ARAUJO - RS 63.869.00 - C/Nº 00037/2025 - 18.02.25 - DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA
- RS 65.188.00.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 CONTRATO Nº 248/2024 - Objeto processo original: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para secretaria de educação da prefeitura municipal de Nazarezinho-PB. A empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20, com sede na Rua Nelson Dimas De Oliveira, Bairro Nossa Sra. Lourdes, na cidade de Caxias do Sul - RS, assim fica informado a Rescisão do Contrato, com base art. 77 e 79, inciso I do processo em tela. Aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08:00, sala da CPL, na rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho-PB.

Nazarezinho-PB, 18/02/2025

MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

A Dirigente Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 07/03/2025, às 10h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 18/02/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

A Dirigente Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 10/03/2025, às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 18/02/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS, LOCADOS E À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 11 de Março de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 11 de março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: licitanovaoilindapb@gmail.com. Edital: licitanovaoilindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 18 de fevereiro de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: licitanovaoilindapb@gmail.com. Edital: licitanovaoilindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 18 de fevereiro de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tornar público aos interessados a suspensão e adiamento do Pregão Presencial nº 007/2025, cujo objeto é a Locação de 2 veículo, popular com motorista para Município de Pedra Branca-PB. Estava previsto para dia 18/02/2025, fica adiada para dia 28/02/2025 às 13:00 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancaepi@gmail.com.

Pedra Branca-PB, 17 de Fevereiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024- FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003/2024 - PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2024 - FMAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FMFF
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08 244 3011 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
08 244 3012 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08 244 3011 2221 MANUTENÇÃO DO SCFV
08 243 3011 2227 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 3013 2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS- NUPA
08 24 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL